



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 438

Súmula - Concede isenção de pagamento de tributos municipais ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, de Telêmaco Borba, isento do lançamento e consequente pagamento de tributos municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, autorizado a cancelar os tributos que tenham sido lançados contra a entidade de que trata o artigo precedente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 1978.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO	
Edição de _____ / _____ / _____	
Jornal _____	